



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 028480.2.0030079-22

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

30.079

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

Matrícula

Senador Canedo, 10 de agosto de 2015

IMÓVEL: Lote de terras de número vinte e oito (28), da quadra R1 (R1), situado na Alameda Dinamarca, no loteamento denominado "TERRAS ALPHA RESIDENCIAL 01", nesta cidade, com a área de 400,97m², medindo: frente para a Alameda Dinamarca em dois segmentos: 7,51m, em reta e 6,57m, em curva; na lateral direita, de quem da rua olha para o lote, mede 30,00m, confrontando com o Lote 27; na lateral esquerda mede 27,71m, confrontando com a Área Pública Municipal 19 - Área Verde; nos fundos mede 13,51m, confrontando com o Lote 01. **PROPRIETÁRIA:** - JOWA PARTICIPAÇÕES LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.843.781/0001-53, com sua sede estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand nº 2025 - Sala 02, Setor Oeste, Goiânia-Goiás. **TÍTULO AQUISITIVO:** - R-01 - 28.898, do livro 2, desta Serventia, Senador Canedo, 10 de Agosto de 2015. Dou fé. **Escrevente Substituto**

R-1-30.079 - PENHORA: Protocolo nº 108.578 de 28 de novembro de 2024. Procede-se a este registro, para fazer constar que, conforme o Termo de Penhora, expedido aos 31 de outubro de 2024, assinado pelo Analista Judiciário, Sr. Jorge Luis Siqueira das Neves, para cumprimento da Decisão, expedida aos 01/10/2024 exarada pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª Unidade de Processamento Jurisdicional das Varas Cíveis e de Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO, Dr. J. Leal de Sousa, nos autos do processo nº 5647638-07.2023.8.09.0051; que o imóvel objeto da presente matrícula, foi penhorado, em execução promovida por: Associação Terras Alpha Residencial 1, CNPJ/MF nº 23.120.733/0001-65; e tendo como executado: Jowa Participações LTDA, qualificado na Abertura de Matrícula retro; para garantia da dívida no valor de R\$ 98.552,28 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Emolumentos: R\$ 1.747,14. FUNDESP: R\$ 174,71. FUNEMP: R\$ 52,41. FUNCOMP: R\$ 52,41. FEPADSAJ: R\$ 34,94. FUNPROGE: R\$ 34,94. FUNDEPEG: R\$ 21,84. ISS: R\$ 87,36. Total: R\$ 2.205,75. Selo de fiscalização: 00542411275765925430030. Senador Canedo, 10 de dezembro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Eduardo Xavier Alves (Escrevente Autorizado).

AV-2-30.079 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Protocolo nº 120.528 de 23 de dezembro de 2025. Procede-se a esta averbação para fazer constar, que nos termos do Relatório de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202512.1810.04435812-IA-393, Processo nº 5801615-38.2023.8.09.0174, da UPJ das Varas Cíveis (1ª e 2ª), da Comarca de Senador Canedo/GO, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens presentes e futuros de **JOWA PARTICIPAÇÕES LTDA**, qualificada na Abertura de Matrícula retro. Selo de fiscalização: 00542512225471929840001. Senador Canedo, 30 de dezembro de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Rayane Rosa de Melo Moura (Escrevente Autorizada).

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D9BAR-G2JZN-PMRJ8-6DYPS>

Valor: R\$ 96.177,39
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei 9.307/199
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: Associacao Terras Alpha Residencial 1 - Data: 06/03/2026 00:37:00





Valide aqui
este documento



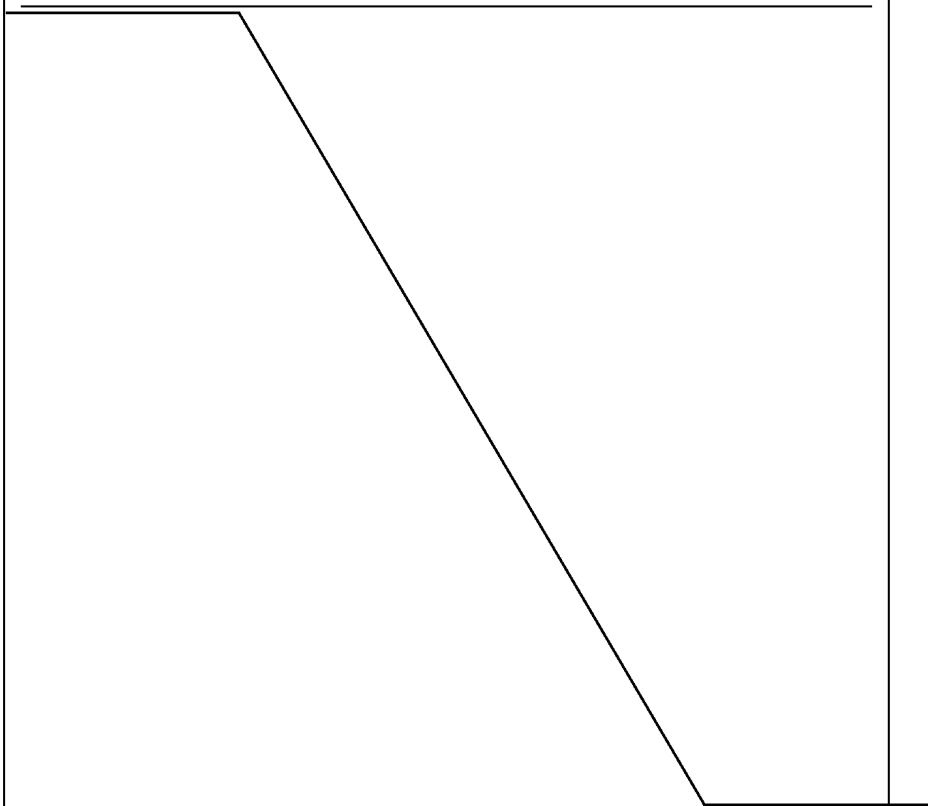
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 30.079

CNM: 028480.2.0030079-22

R-3-30.079 - PENHORA: Protocolo nº 121.422 de 23 de janeiro de 2026. Procede-se a este registro, para fazer constar, conforme Mandado de Registro da Construção, expedido pela Vara de Fazendas Públicas - Execução Fiscal, desta Comarca, Processo nº. **5207074-02.2025.8.09.0174**, expedido e assinado eletronicamente pela M.M Juiz de Direito Dr. Thulio Marco Miranda, aos 21/01/2026; instruído do Termo de Penhora, datado de 19/01/2026; que o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado, em execução promovida por Município de Senador Canedo; e tendo como Executada: Jowa Participações Ltda, qualificada retro; para garantia da dívida no valor de **R\$ 568.214,25** (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Ficando a referida documentação arquivada digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: 00542601213257729700046. Senador Canedo, 27 de janeiro de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Claudio Nunes Pontes Junior (Escrevente Autorizado).



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D9BAR-G2JZN-PMRJ8-6DYPS>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 96.177,39
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei 9.307/199
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: Associacao Terras Alpha Residencial 1 - Data: 06/03/2026 00:37:00





Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 30.079**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

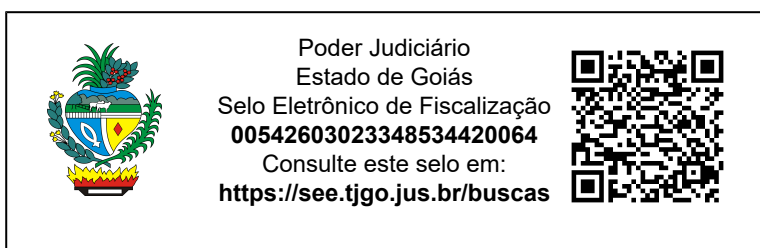
Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 122.384 de 24/02/2026 - Relatório de Indisponibilidade de Bens - CNIB.

O referido é verdade. Dou fé.
Senador Canedo/GO, 02/03/2026 às 10:18:35

(Certificado digitalmente por HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE -
049.023.371-69)



Pedido de certidão:
247.295
Emol.: R\$ 92,79
Taxa Jud.: R\$ 19,99
ISSQN.: R\$ 4,64
Fundos.: R\$ 22,51
Total.: R\$ 139,93

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme lei estadual no 20955/2020.

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D9BAR-G2JZN-PMRJ8-6DYPS>

Valor: R\$ 96.177,39
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei 9.307/199
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: Associacao Terras Alpha Residencial 1 - Data: 06/03/2026 00:37:00

